



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). GELSILEIA DE ARAUJO BASTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de uma Empresa de Contabilidade Especializada em Contabilidade Pública para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Mãe do Rio na Prestação de Contas junto a TCM/PA, durante o exercício de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de escritório de contabilidade, de natureza singular e especializada na área de Contabilidade Pública para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil, em virtude da necessidade de orientação técnica, aos servidores públicos e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como, diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Mãe do Rio, que possa orientar os servidores no processo de contabilização das despesas.

Dos serviços técnicos prestados: Abrangendo 03 (tres) modalidades de serviços: I- Assessoria e Consultoria Contábil: Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA, Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, Informação de SICONFI, Relatório informatizado de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e a Lei Complementar 101/00 e outras legislações do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e outros órgãos. II - Assessoria e Consultoria de Planejamento: Consultoria e Análise da lei de Diretrizes Orçamentária, Consultoria e Análise da Lei Orçamentária Anual, III - Assessoramento em Treinamento e Capacitação de Pessoal.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa J.M.M.C ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, em virtude da mesma atuar no mercado de prestação de serviços desde 2002 e se especializou na assessoria de entidades de Direito Público, oferecendo Assessoria e Consultoria Contábil, Gerencial, Planejamento e Recursos Humanos. Visando propiciar maior segurança e eficiência às ações do administrador público. Trabalhando com tecnologia acessível à realidade dos municípios brasileiros, a J.M.M.C - Assessoria Municipal, atua nas causas dos problemas, propiciando



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



soluções técnicas ancoradas na legislação vigente nos âmbitos: Municipal, Estadual e Federal. O trabalho da JMMC - Assessoria Municipal destina-se a Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, ou seja, a todas as Entidades de Direito Público, mais especificamente, na esfera municipal. Possuindo clientes em diversos municípios do Estado do Pará, o Cliente da J.M.M.C - Assessoria Municipal conta com Assessoria e Consultoria Contábil e Gerencial, com Auditoria Financeira, Treinamento e Capacitação do corpo técnico municipal e Assessoramento no Planejamento para o desenvolvimento. Desse modo, então, a contratada tem capacidade técnica e profissional suficientes para alcançar atividades relacionadas com assessoria e consultoria contábil e orientação de pessoal e do Gabinete da Presidência Legislativa.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13 III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para se chegar aos preços da Prestação dos Serviços acima, consideramos os seguintes elementos:

- A relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade dos serviços a executar;
- O tempo que será consumido pela realização dos serviços
- A possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços
- A situação econômico-financeira da Câmara Municipal e o resultado favorável que a mesma advirá dos serviços prestados
- Os preços pagos pelo Poder Legislativo em outros municípios
- Os preços pagos por este Poder Legislativo em gestões anteriores

Por tudo isso, que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado arcar com suas obrigações patronais e tributárias (IRRF, ISS, INSS, FGTS, etc.) sobre o valor pago mensalmente a ela. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J.M.M.C ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, no valor de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 10 de Janeiro de 2018

LAIANE DE OLIVEIRA SENA
Comissão de Licitação
Presidente